



# Lacuna legal e o Anteprojeto de Lei sobre o controle de substâncias químicas industriais

Letícia Reis de Carvalho

Diretora do Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria  
Ministério do Meio Ambiente

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

**Seminário sobre Políticas, Programas e Regulação de Substâncias Químicas  
Brasília**

08 de novembro de 2016

# Referenciais nacionais de atuação

Constituição Federal de 1988:

## Saúde

**art. 200** Ao SUS compete, ..., nos termos da lei:

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de **substâncias e produtos** psicoativos, **tóxicos** e radioativos;

## Meio Ambiente

**no art. 225, § 1º, alínea V** incumbe ao Poder Público “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente”.

# Lacunas

## Desconhecimento sobre tipos, volumes e usos

- Desconhecimento sobre produção nacional e importação, falta de inventário nacional de substâncias e levantamentos oficiais atualizados.

## Comércio internacional

- Brasil importando substâncias já proibidas/restritas no país exportador. Dificuldades para exercer o controle e impor medidas.

## Contatos de empresas sobre legislação

- Procura por lista nacional de substâncias perigosas/restritas/proibidas.

## Definição das responsabilidades

- Muitas legislações e regulamentos pouco abrangentes, envolvendo diversos órgãos

## Implementação das Convenções Internacionais

- Dificuldades para realizar inventários e implementar obrigações internacionais

# **Anteprojeto de Lei sobre substâncias químicas industriais (Atuação sistêmica)**

- Grupo de Trabalho da Comissão Nacional de Segurança Química: 16 reuniões entre maio/2014 e dez/2015.
- Anteprojeto de Lei sobre o cadastro, a avaliação e o controle de substâncias químicas industriais.
- Objetivo: minimizar os impactos adversos à saúde e ao meio ambiente, advindos da sua produção, importação e uso em território nacional.
- AntePL Aprovado em reunião extraordinária da Conasq de 02 de junho de 2016.

# Base do Anteprojeto de Lei

- Estabelece 4 Instrumentos:

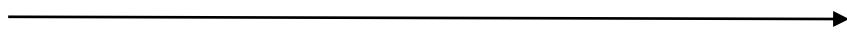
Cadastro

Classificação (GHS)



PERIGO

Avaliação



RISCO

Controle

- Cria Comitês de Avaliação/Técnico e Deliberação

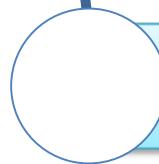
# Princípios do AntePL



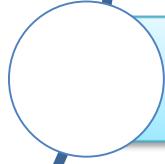
Priorização de substâncias



Avaliação de risco



Medidas de gestão de risco



Uso de informações disponíveis



Cooperação e Colaboração

# Cadastro de Substâncias Químicas Industriais

- Conhecer o universo das substâncias químicas industriais que circulam no país;
- Obter informações para identificar as substâncias que devem ser priorizadas para uma avaliação mais detalhada;
- Responder com maior facilidade e agilidade às demandas nacionais e internacionais recebidas;
- A partir das informações do Cadastro, construir um banco de dados acessível à população, dando transparência em relação às substâncias utilizadas no país e sua classificação de perigo de acordo com o GHS.



# Avaliação e controle das substâncias

- Um processo baseado em ciência;
- Transparente;
- Prioridade ao uso de informações disponíveis e confiáveis de fontes nacionais e internacionais, para reduzir custos;
- Indústria fornecendo informações e colaborando nas análises de perigo e de risco;
- Que seja suficiente para definir se uma substância necessita de medidas para controlar seus riscos e quais medidas são as mais adequadas;
- Que haja momentos de participação popular para que todos os interessados sejam ouvidos e possam contribuir para a análise.

Importância da avaliação técnica setorial para subsidiar o Comitê Deliberativo

# PL sobre substâncias químicas industriais

- Seleciona substâncias baseado em critérios ambientais e de saúde

Comitê Técnico (MMA, MS, MTE e MDIC)

Produtor / Importador

- Estudos, informações, FISPOQ

- Avalia os riscos -> Sugere medidas de gestão

Comitê Técnico

Comitê Deliberativo (MMA, MS, MTE e MDIC)

- Determina as medidas de gestão de riscos

- Adota as medidas de gestão de riscos

Setor privado

# Consulta Pública

Período: De 30 de junho a 28 de setembro (90 dias)

Site do MMA com formulário de contribuição. A partir de 8 de agosto foi disponibilizado campo para anexo.

Documentos auxiliares:

- AntePL
- Nota Técnica

## Consulta Pública – Anteprojeto de Lei sobre Substâncias Químicas Industriais

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

[Início](#) [Conheça a proposta](#) [Formulário de Contribuição](#) [Contato](#)

**INÍCIO**



**CONASQ**

O Ministério do Meio Ambiente, coordenador da Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ), coloca em consulta pública o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o cadastro, a avaliação e o controle de substâncias químicas industriais.

As substâncias químicas proporcionam vários benefícios à sociedade, tais como a viabilização da agricultura em larga escala, a produção industrial e o controle de doenças. Por outro lado, estas substâncias estão associadas a danos potenciais à saúde e ao meio ambiente, em todo o seu ciclo de vida, desde a sua produção à destinação final.

No que diz respeito ao controle, o Brasil estabelece esquemas e instrumentos regulatórios para disciplinar algumas aplicações e usos específicos de substâncias químicas, tais como agrotóxicos, saneantes, aditivos de alimentos, medicamentos, cosméticos, etc.

Em que pese a existência desses normativos para usos específicos, um grande universo de substâncias, notadamente as utilizadas nos processos industriais, não estão abarcadas no escopo destas normas. O Brasil, portanto, ainda não dispõe de um regramento que estabeleça e discipline procedimentos de avaliação e instrumentos de controle para o gerenciamento dos riscos destas substâncias químicas, numa abrangência ampla. Desta forma, estima-se que um universo aproximado de 10 a 15 mil substâncias são colocadas no mercado nacional.

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



# Extrato da Consulta Pública

- \* Total de 248 contribuições no sistema, diversas repetidas;
- \* A maioria do setor privado;
- \* Setores que se manifestaram deste grupo: indústria química, indústria de alimentos (humano e animal), medicamentos humanos, medicamentos veterinários, cosméticos, agrotóxicos, saneantes, eletroeletrônicos, têxtil, couro, plásticos, consultorias especializadas;
- \* Contribuições do exterior.

# Contribuições do setor privado

- Alterações de definições do AntePL e acréscimo de novas definições;
- Ampliação da lista de exclusões da aplicação da lei;
- Preocupação com a confidencialidade das informações e sigilo das misturas;
- Preocupação com os critérios para seleção de substâncias para serem avaliadas;
- Preocupação com as análises/decisões dos Comitês, inclusive com a designação dos membros;
- Preocupação com as obrigações do setor privado para geração de informações e estudos, deixando a responsabilidade prioritariamente para o setor público por meio de cooperação regulatória;
- Preocupação com os tipos de medidas de gestão de risco a serem adotadas;
- Preocupação com a autoridade competente para a fiscalização.

# Contribuições de outros setores

- Questionamento do porquê da lista de substâncias excluídas;
- Questionamento do porquê das exclusões das misturas intencionais;
- Questionamento do porquê da linha de corte de 1 tonelada, sugerindo ser uma quantidade menor;
- O prazo de 3 anos para cadastrar as substâncias e prestarem informações simples, que já estão à mão do setor, é excessivo.
- A lei deve prever os custos/taxas para o cadastro e realização das avaliações de risco (Cost Recovery), além dos valores das multas.

# Esclarecimentos que já podem ser feitos

- Muitas contribuições antecipam o que estará no decreto regulamentador.
- O Cadastro do AntePL é diferente do Cadastro Técnico Federal, possui objetivos diferentes, podendo estar conectados, mas a lei não se resume ao Cadastro, que é o menor pedaço da lei.
- Legislações de controle de substâncias químicas industriais já vêm sendo aplicadas em outros países desde as décadas de 60/70, sendo um trabalho gradual, um processo. Os planos de avaliação das substâncias levam alguns anos para serem concluídos e não temos pressa, queremos planejamento.
- Não é fácil conseguir cooperação regulatória para compartilhar estudos.
- Para cada substância a ser controlada deverá ser determinada medida de gestão de risco por intermédio de resoluções específicas.
- Estudo de impacto regulatório é para cada substância prioritária que estiver sendo avaliada e não para o Anteprojeto de lei. **Por quê?**

# Porque precisamos controlar as substâncias químicas!

.....para:

- Conhecer suas propriedades;
- Conhecer a sua ocorrência;
- Substituir substâncias preocupantes por alternativas mais seguras;
- Minimizar os riscos colocados pelas substâncias químicas.



Tanto indústria como autoridades desempenham importante papel e precisam trabalhar em cooperação/colaboração.



# Benefícios da legislação

Elaborar o inventário nacional: conhecimento do que circula no mercado brasileiro

Substituição de substâncias químicas extremamente perigosas: a substituição de substâncias perigosas por outras menos perigosas, juntamente com novas medidas tecnológicas e organizacionais, conferindo maior segurança a produtos destinados ao consumidor final;

Proteger as crianças e outros grupos vulneráveis da exposição nociva a produtos químicos: identificar os problemas de saúde mais importantes, relacionados com crianças e grupos vulneráveis, e as causas principais, e identificar lacunas de conhecimento, descrevendo as oportunidades de melhoria;

Políticas, inovação e competitividade: a revisão de produtos, inovações de processo, de marketing e organizacionais, buscando incentivos para promover um ambiente não-tóxico; e

Pesquisa e desenvolvimento de novas substâncias não-tóxicas: o aumento da oferta de novas substâncias, não-tóxicas ou substâncias de menor toxicidade como alternativas e apoio ao desenvolvimento de materiais aprimorados.

Obrigada!

[gsq@mma.gov.br](mailto:gsq@mma.gov.br)

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

